

PROC. ADMINISTRATIVO 21.539/2019
PROC. LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
TERMO DE CONTRATO Nº 015/2019

TERMO ADITIVO 001/2023

Termo Aditivo ao Contrato 015/2019 que entre si celebram a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representado por seu Diretor presidente Cedenyr Guaracy Vieira, brasileiro, Empresário, portador da C.I. 81147361-0 e CPF 116.830.407 neste ato designado como CONTRATANTE e de outro lado J. G Baião Consultoria e Informática Ltda, inscrita no CNPJ 06.265.843/0001-04, estabelecido a Rua do Imperador nº 264/sala 406 - Centro, Petrópolis RJ, designada como CONTRATADO, - neste ato representada por seu Sócio Administrador José Guilherme Dantas Baião, portador da C.I. nº 124671710- IFP/RJ C.PF nº 030.169.387-07, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1- Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a prestação de Serviços de Implantação e manutenção de Sistemas Integrados de Módulos Financeiro, Protocolo, Compras, Patrimônio, Gestão de Frotas, Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico e Almoxarifado, conforme descrição:

Item	Descrição dos Serviços
01	Módulo Financeiro: Sistema para controle de contas a pagar e recebimento de receitas, permitindo organizar os fluxos financeiros da empresa.
02	Módulo Protocolo: Ferramenta de gestão capaz de registrar protocolos e proceder a tramitação de processos diversos, fornecer informações sobre o andamento da máquina administrativa através de relatórios sobre os dados registrados no sistema, que permita que o andamento do processo possa ser acompanhado por e-mail, envio de SMS não incluso no preço por ser serviço contratado às operadoras telefônicas.
03	Módulo Compras: Sistema para gerenciar os processos de aquisição de insumos e equipamentos e a contratação de serviços.

04	Módulo Patrimônio: : Sistema para controle físico e financeiro dos bens da Empresa , permitindo o cadastro dos bens, controle de utilização e manutenção de itens diversos, controle da localização e da troca, registro de informação sobre entrega, transferência e baixa de bens, registrando os respectivos valores monetários possibilitando a efetuar reavaliação e depreciação, além de emitir o termo de responsabilidade.
05	Módulo de Gestão de Frota: Sistema que permita o controle de abastecimento, revisões, trajetos, licenciamentos, pagamentos de IPVA, seguros, multas, vencimentos de CNH de motoristas, reserva de veículos, serviços de troca de óleos,, serviço de troca de peças, serviços de troca de pneus, sendo uma ferramenta de gestão que informa todos os gastos com a frota da Empresa.
06	Módulo Folha de Pagamento:: sistema para geração e administração da folha de pagamento da Empresa, realizando todos os cálculos , salários, incluindo adiantamento, férias, afastamento,, primeira e segunda parcela de 13º salário, descontos, encargos, rescisões, reajustes, e folhas complementares, disponibilizando informações em tempo real, servindo de base para a tomada de decisão dos gestores.
07	Módulo Ponto Eletrônico: Sistema para controle de entrada e saída dos funcionários, funcionando integrado ao Sistema de Folha de Pagamento, podendo utilizar sistema biométrico, cartão magnético ou senha pessoal.
08	Módulo Almojarifado: Sistema de controle de saldos do almoxarifado, prestação de contas do setor,, permitindo gerenciar o fluxo de entrada e saída do estoque, possuindo controle sobre os prazos de validade.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento)

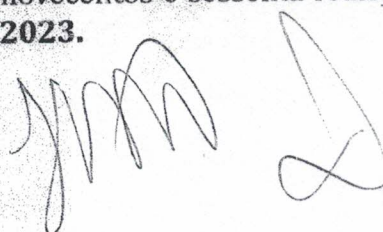
2.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula Terceira do Contrato, e fundamentado nos termos do Art. 81 da lei federal 13.303/2016 **RESOLVEM** restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro em 30% de acordo com Parecer Jurídico às folhas nº 21 á 32, conforme circunstanciado no **Processo Administrativo 26.794/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

3.1-Ficam mantidos os quantitativos e ficam alterados os valores, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL R\$	VALOR MENSAL APÓS REEQUILÍBRIO R\$
01	MÓDULO FINACEIRO	1.000,00	1.300,00
02	MÓDULO PROTOCOLO	1.000,00	1.300,00
03	MÓDULO COMPRAS	1.000,00	1.300,00
04	MÓDULO PATRIMÔNIO	500,00	650,00
05	MÓDULO GESTÃO DE FROTAS	1.000,00	1.300,00
06	MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO	1.000,00	1.300,00
07	MÓDULO PONTO ELETRÔNICO	600,00	780,00
08	MÓDULO ALMOXARIFADO	500,00	650,00

Convencionando-se que pelos serviços descritos na cláusula primeira do contrato, sendo que o valor mensal reajustado será de **R\$ 8.580,00** (Oito mil, quinhentos e oitenta reais) e o anual será de **R\$ 102.960,00** (Cento e dois mil, novecentos e sessenta reais) **valor este que passa a vigorar a partir de 04 de Janeiro de 2023.**



**CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)**

4.1- Permanece inalterado o prazo de execução do contrato, a findar em 07 de Junho de 2023, permanecendo inalterado o quantitativo inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

6.1-O presente Termo Aditivo ao contrato nº 015/2019 foi devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMDEP, após parecer do assessor jurídico, sendo certo que as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são decorrentes de recursos próprios da Companhia, através de contrato firmado com Prefeitura Municipal de Petrópolis. Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 04 de Janeiro de 2023

COMDEP - CIA. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS
CONTRATANTE

CONTRATADA